



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 00712/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, instituída pela **Portaria 003/2018 de 09 de janeiro de 2018**, da Exma. Sra. Prefeita do Município de Lauro de Freitas, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 do dia 27 de abril de 2018**, na Praça Martiniano Maia – N° 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, será recebido os **Envelopes N° “01” e N° “02”** contendo **Documentos de Habilitação** e as **Propostas Comerciais**, respectivamente, referentes à **Tomada de Preços** em epígrafe, do **Tipo Menor Preço Global**, na forma de **Execução Indireta** sob o **Regime de Empreitada por Preço Unitário**, que trata da **Contratação de Empresa de Consultoria Especializada na Área Social para Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social, Componente do Programa de Saneamento Integrado, do Programa de Aceleração do Crescimento- PAC II Do Loteamento Quintas do Picuaia, localizado neste Município, conforme Planilhas, Termo de Referência, Plantas e Projetos em CD anexo neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

1.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Licitação fundamenta-se legalmente na Lei Federal N° 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e as condições adiante estabelecidas neste Edital.

2.0. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente Tomada de Preços tem por objeto a escolha da Proposta mais vantajosa para a administração no que diz respeito à **Contratação de Empresa de Consultoria Especializada na Área Social para Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social, Componente do Programa de Saneamento Integrado, do Programa de Aceleração do Crescimento- PAC II Do Loteamento Quintas do Picuaia, localizado neste Município, conforme Planilhas, Termo de Referência, Plantas e Projetos em CD anexo neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

2.2. Para melhor caracterização dos serviços objetivos desta Licitação, compõem este Edital os Documentos abaixo que juntamente com a Proposta apresentada pela licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a mesma:

2.2.1. Minuta de Contrato	Anexo I
2.2.2. Carta Proposta	Anexo II
2.2.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor	Anexo III
2.2.4. Projeto Técnico, Termo de Referência e Planilhas Orçamentárias - (Vide CD)	Anexo IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 00712/2018

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

3.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:

Órgão / Unidade: 0900;

Atividade: 2027;

Elemento de despesa: 33903999;

Fonte de recursos: 24.

3.2. O valor total Máximo do Orçamento Básico Objeto deste Edital: **R\$ 195.524,40 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos);**

3.3. **Não serão aceitas Propostas com Valor Global superior ao valor constante no subitem 3.2, bem como com Preços Unitários superiores aos previstos na Planilha Orçamentária, constante no Anexo IV, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme Inciso X do Art. 40 e Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.**

4.0. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto aos Órgãos competentes da Administração Pública Federal, Estadual do Município de Lauro de Freitas. Caso a empresa não seja cadastrada em nenhum dos órgãos citados, poderá solicitar, até o **3º (terceiro) dia** anterior à data da Licitação, no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Santos Dumont, Km 2,5 – Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia (próximo a Caixa Econômica Federal), no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, munidos das Provas de Regularidade com o FGTS (CRF); **CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS** (Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito de negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS); Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei Nº 12.440, de 2011) e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores; A solicitação será encaminhada à Divisão de Suprimentos - DISUP da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, **devendo constar no Envelope Nº 01 – Documento de Habilitação;**

4.2. Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas que estejam capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 00712/2018

Edital e cujo objeto social, expresso no estatuto ou Contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta **Tomada de Preços**;

4.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que estejam sob suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III e IV da Lei 8666/93 de 1993 e suas alterações;

4.4. Pagamento de DAM - Documento de Arrecadação Municipal no valor de R\$ 100,00 (cem reais), documento adquirido no Banco de Serviços do município, para os custos da reprodução do edital e anexos, a teor do quão disposto no artigo 32, §5º, da Lei nº 8.666/93.

4.5. Autenticação de Documentos na Comissão Permanente de Licitação – Copel, **até 03 (três) dias antes** da abertura do Certame.

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membro da Comissão por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH (**A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADA EM CÓPIA AUTENTICADA**);

5.1.1. Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

5.1.3. Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

5.1.4. Os documentos do credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados aos autos do Processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 00712/2018

5.2. Tratando-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar N° 123/06;

5.2.1. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. Os documentos de Credenciamento passarão a compor o Processo;

5.5. Os documentos para exigidos nos itens 5.1., 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação **03 (três) dias antes da abertura do Certame.**

6. PRAZOS

6.1. O Projeto de Trabalho Técnico Social do Loteamento Quintas do Picuaia será executado em 15 meses, sendo os 03 últimos para avaliação da pós-ocupação físico e social. Sendo assim, os prazos a serem cumpridos pela empresa contratada na realização dos serviços são:

6.2. PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.2.1. Após a assinatura do contrato de prestação de serviço entre a empresa licitada e a PMLF, os serviços deverão ser iniciados pela Contratada a partir do segundo dia útil contado da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PMLF. Observar cláusula específica do contrato de prestação de serviço junto à PMLF.

6.3. PARA A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. O prazo de execução do PTTS será de 15 meses, sendo 03 últimos meses para avaliação de resultados e elaboração do relatório final.

6.4. PRORROGAÇÃO

6.4.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Contratante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art.57,§1º, da Lei Federal nº 8.666/93, porrogação essa que deverá ser justificada e instrumentalizada por termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00712/2018

7.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços** deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes fechados, lacrados e rubricados, de números “01” e “02”, mencionando no anverso a Razão Social da Licitante e a caracterização numérica da Licitação;

7.2. Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pasta e rubricados, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas;

7.3. Os **Documentos** necessários à **Habilitação** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

7.4. O Envelope Nº 01 deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, contendo “**Documentos de Habilitação**”;

7.5. O Envelope Nº 02 deverá ser composto de 01 (um) Caderno contendo a “**Proposta de Preços**”;

7.6. A apresentação da Proposta implica em pleno conhecimento, pelas Licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

8.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº “01”

8.1. O Envelope Nº 01 referente à “**Habilitação**” é composto dos seguintes Documentos:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro Comercial e Cédula de Identidade em caso de Empresa Individual.

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedades por ações acompanhados de documentos de Eleição dos seus administradores;

8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Cívica, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

- REGULARIDADE FISCAL

8.1.5. **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 00712/2018

8.1.6. CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito de negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

8.1.7. FGTS (Certificado de Regularidade Social);

8.1.8 CND/Fazenda Estadual e Municipal, as CNDS das Fazendas Estadual e Municipal deverão Provar a Regularidade do Domicílio da Sede do licitante;

8.1.9. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452, de 1º de maio de 1943.

- CAPACIDADE TÉCNICA

8.1.10. A licitante deverá apresentar:

8.1.10.1. Comprovação de Capacidade Técnica da empresa e/ou do profissional, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacitação Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem a execução de trabalho técnico social que contenham os serviços de características semelhantes ao objeto ora licitado, em quantidades, especificações e prazos similares aos previstos para execução;

8.1.10.2. Comprovação de que possui no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior na área de Sociologia, Serviço Social, Pedagogia e/ou Psicologia, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução do trabalho técnico social, na área de desenvolvimento comunitário, com programas habitacionais;

8.1.10.3. Relação do corpo técnico da empresa que estará disponível para condução das atividades sociais que são objeto desta licitação, acompanhada dos currículos dos profissionais de nível superior e de nível médio, dentre os quais, pelo menos um Técnico Social com formação em Sociologia ou Serviço Social, que será o responsável técnico, com a declaração formal da disponibilidade de todos os relacionados;

8.1.10.4. Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e previamente aprovado pela Administração;

8.1.10.5. Comprovação de Inscrição ou Registro dos Profissionais de Sociologia, Serviço Social, Pedagogia e ou Psicologia no Conselho de Classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00712/2018

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.1.11. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, referente ao último Exercício Fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, o qual deverá conter o DHP – Declaração de Habilitação Profissional do Conselho Federal de Contabilidade;

8.1.12. A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei Nº 8.666/93;

8.1.12.1. Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

8.1.12.2. Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

8.1.13. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 00712/2018

8.1.14. A comprovação de Capital Social mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, correspondente a: **R\$ 19.552,44 – (dezenove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, registrado e totalmente integralizado até a data da abertura dos ENVELOPES. A comprovação do Capital Social Integralizado será feita mediante a apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial, ou cópia registrada na Junta Comercial, da Ata de Assembléia onde consta expressa a importância do Capital integralizado ou ainda através de Certidão emitida pela Junta Comercial.

- DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

8.1.15. Declaração de que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, ressalvado se for o caso, ou menor a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo III**.

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O Envelope N° 02, referente à “**Proposta de Preços**”, deverá ser apresentado da seguinte forma:

9.1.1. Excetuando-se o disposto nos itens 9.1.8 a 9.1.11 do presente Edital, o preço, a ser expresso em moeda nacional, será definitivo não sendo admitida qualquer alteração a posterior, sob alegação de erro ou omissão do licitante ou de seus prepostos/empregados;

9.1.2. Deverá constar na **Proposta de Preços** cronograma físico-financeiro detalhado em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, ficando reservado, entretanto, ao CONTRATANTE, no decorrer da execução do objeto contratual, o direito de proceder às alterações que julgar convenientes em nome do interesse público.

9.1.2.1. **A licitante deverá encaminhar uma via eletrônica de sua Proposta com Planilhas detalhadas por meio de CD/ROM;**

9.1.3. Declaração em papel timbrado da Licitante, expressando:

9.1.4. A **Proposta de Preços** terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da Proposta, facultado, porém, às licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

9.1.5. Deverá ser apresentado na Proposta:

- a) Composição de Preço Unitário;
- b) Composição de Leis Sociais.

9.1.6. Serão Desclassificadas:

I. As Propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 00712/2018

II. Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento elaborado pelo Município.

9.1.7. Quando todos os licitantes forem Inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93;

9.1.8. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do Contratante, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;

9.1.9. Existindo discrepância em adição, a mesma será retificada, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;

9.1.10. Em sendo necessário, o Valor Total da Proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos descritos nos itens 9.1.8, 9.1.9 e 9.1.10. O valor resultante constituirá o Valor da Proposta. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será desclassificada.

9.1.11. Em caso de dúvida, para fins de aceitação do preço unitário, a Comissão de Licitação poderá solicitar a memória de composição do custo unitário proposto.

10.0. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O valor de referência para a execução do PTTS é de até R\$ 195.524,40 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), considerando os encargos sociais e despesas indiretas para o seu período de vigência, a ser de responsabilidade da PMLF, conforme repasse da Caixa Econômica Federal, após a aprovação e ateste dos relatórios mensais pelo Responsável Técnico do Projeto e Analista Social da CAIXA.

10.2. A empresa a ser contratada deverá fornecer à PMLF relatório de atividades realizadas no mês e apresentar os custos das ações executadas de acordo com o cronograma apresentado.

10.3. O pagamento das parcelas será feito após a aprovação dos relatórios e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal. Após a liberação de recursos pela CAIXA, a PMLF autorizará a Contratada a emitir nota fiscal para providenciar o devido pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00712/2018

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. Em Ato público, após a conferência do **Credenciamento**, a Comissão procederá à abertura do Envelope Nº 01 – **Documentos de Habilitação**, cujas folhas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta Licitação e que assim desejarem;

11.2. A Comissão examinará os Documentos constantes do Envelope Nº 01 – **Documentos de Habilitação** – comunicando o resultado às licitantes na mesma Sessão Pública designada para tal fim, se assim entender em condições de fazê-lo;

11.3. As licitantes que não atenderem convenientemente às exigências do Envelope Nº 01- **“Habilitação”** deste Edital serão consideradas **Inabilitadas** para esta Licitação, sendo-lhes devolvido, inviolado, o Envelope Nº 02, contendo a correspondente **“Proposta de Preços”**, decorrido o prazo para interposição de recurso;

11.4. Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes não **Habilitadas**, através de seus respectivos credenciados, procederá a Comissão Permanente de Licitação – COPEL ao exame dos elementos constantes do Envelope Nº 02 – **“Proposta de Preços”**;

11.5. Às licitantes **Inabilitadas** serão devolvidos os Envelopes Nº 02 **“Proposta de Preços”**, desde que declinem do direito de recurso;

11.6. O Envelope Nº 02 – **“Proposta de Preços”** devidamente fechado e inviolado será rubricado pelos Membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, caso não proceda a sua abertura na data de seu recebimento;

11.7. Somente serão abertos os Envelopes contendo as **“Propostas de Preços”** as empresas julgadas **Habilitadas**, no Envelope Nº 01. As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das licitantes que estiverem presentes ao ato público;

11.8. De cada Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes aos respectivos atos públicos;

11.9. As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público será, a juízo da Comissão, resolvidas por esta na presença dos representantes das licitantes ou deixadas para posterior deliberação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 00712/2018

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Será adjudicado o objeto desta Licitação à empresa **Habilitada** cuja **Proposta de Preços** proponha o **Menor Preço Global**. A classificação se dará pela ordem crescente do valor proposto;

12.2. No caso de empate entre duas ou mais Propostas, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio público, em dia, horário e local, indicado aos licitantes por aviso a ser fixado no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia e através do comunicado aos participantes;

12.3. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas poderá determinar suspensão do procedimento licitatório, para adoção de providências pertinentes, pelo prazo que entender necessário;

12.4. As comunicações e decisões que forem adotadas serão comunicadas aos interessados através de correspondência própria.

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Envelopes de Habilitação, em conformidade com o § 1º do Artigo 41 da Lei N° 8.666/93;

13.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Santos Dumont, Km 2,5 – Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia (próximo a Caixa Econômica Federal), no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha apresentar o pedido, **até o 02 (segundo) dia útil** que anteceder à data fixada para a abertura dos **Envelopes com as propostas**, em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei N° 8.666/93.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para a interposição de recursos, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei N° 8.666/93;

14.2. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.3. Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do artigo 109 da Lei n° 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 00712/2018

14.4. Havendo desistência expressa de todos os licitantes, lavrada em Ata, quando ao julgamento das Propostas de preços, o objeto da Licitação será imediatamente adjudicado ao licitante vencedor. Caso contrário, será adotado o procedimento de intimação previsto no § 1º do Artigo 109.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Para Garantia de exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a licitante vencedora, se for solicitada pela Administração, deverá depositar junto a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, até a assinatura do Contrato, a Título de Garantia Contratual, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, a ser efetuada em uma das seguintes modalidades, consoante o § 1º do Art. 56 da Lei Federal N° 8.666/93;

- a) Caução em dinheiro ou Títulos de Dívida Pública devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

15.1.1. A Caução em dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública, ou Fiança Bancária, não renderão juros ou correção monetária, ressalvados os direitos inerentes aos próprios títulos depositados;

15.1.2. Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem (Artigo 827 - Parágrafo Único do Código Civil);

16. DAS PENALIDADES

16.1. De acordo com o Artigo 81 da Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades constantes em Lei.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A licitante vencedora será convocada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual, ocasião em que deverá comprovar:

17.1.1. Poderes para o signatário assinar Contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00712/2018

17.1.2. Depósito junto à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, a título de Caução Contratual da importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, previsto no item 15.1 deste Edital;

17.3. A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-lo durante a gestão contratual;

17.4. Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante classificada em primeiro lugar, por recusa da mesma, a Prefeitura Municipal poderá optar entre a contratação com as classificadas imediatas sucessivamente, desde que estas igualem suas Propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova Licitação;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral da licitante, obrigando-se a aceitar todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no Artigo 41, §3º, da Lei Federal Nº 8.666/93;

18.2. Não serão admitidas participações de licitantes na forma de Consórcio;

18.3. Constatada a inveracidade de qualquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, quaisquer das sanções adiante transcritas:

18.3.1. Não qualificação para outras licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia;

18.3.2. Desclassificação, se a Licitação se encontra em fase de Julgamento;

18.4. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Santos Dumont, Km 2,5 – Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia (próximo a Caixa Econômica Federal), no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha apresentar o pedido, **até o 02 (segundo) dia útil** que anteceder à data fixada para a abertura dos ENVELOPES COM AS PROPOSTAS, em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93;

18.5. Caso quaisquer das datas previstas para eventos relativos a esta Licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, e caso não haja comunicação em contrário, o evento fica transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00712/2018

18.6. A Empresa interessada em adquirir este Edital, deverá recolher e efetuar o pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal no Banco de Serviços da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, situado no EMPRESARIAL TORRES BUSINESS - Rua Silvandir F. Chaves, nº 108, Pitangueiras, de Lauro de Freitas/Bahia (rua após o Hospital Menandro de Farias), no horário das 08:00 às 14:00 horas, a importância de **R\$ 100,00 – (cem reais)**, referente ao pagamento dos elementos constitutivos deste Edital e seus Anexos, ao retirá-lo no Setor da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, situada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, onde deverá fornecer seguintes dados da empresa: E-mail, Pessoa de contato e número do telefone.

Lauro de Freitas, 10 de abril de 2018.

LUCIANA BRITO BISPO NASCIMENTO
Presidente da COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00712/2018

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

O **Município de Lauro de Freitas**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Tiago dos Santos – S/N - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.927.819/0001-40, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº, sediada na, neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.0. O presente Contrato, resultante da **Tomada de Preços – Nº 005/2018**, nos termos do **Processo Administrativo – Nº 00712/2018**, tem por objeto à **Contratação de Empresa de Consultoria Especializada na Área Social para Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social, Componente do Programa de Saneamento Integrado, do Programa de Aceleração do Crescimento- PAC II Do Loteamento Quintas do Picuaia, localizado neste Município, conforme Planilhas, Termo de Referência, Plantas e Projetos em CD anexo neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

1.2. O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º do referido Artigo.

1.3. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o **Edital de Tomada de Preços – Nº 005/2018**, seus **Anexos** e a **Proposta de Preços** da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA:

2.1. O Projeto de Trabalho Técnico Social do Loteamento Quintas do Picuaia será executado em 15 meses, sendo os 03 últimos para avaliação da pós-ocupação físico e social. Sendo assim, os prazos a serem cumpridos pela empresa contratada na realização dos serviços são:

2.2. PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Após a assinatura do contrato de prestação de serviço entre a empresa licitada e a PMLF, os serviços deverão ser iniciados pela Contratada a partir do segundo dia útil contado da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PMLF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 00712/2018

2.3. PARA A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1. O prazo de execução do PTTS será de 15 meses, sendo 03 últimos meses para avaliação de resultados e elaboração do relatório final.

2.4. PRORROGAÇÃO

2.4.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Contratante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art.57,§1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EMPREITADA E REMUNERAÇÃO:

3.1. O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto na Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA, em sua **Proposta de Preços**.

3.2. Os serviços serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pela CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO RECURSOS:

4.1. Valor total para execução do objeto deste Contrato é estimado em R\$ (.....).

4.2. As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento Municipal para o presente exercício, conforme rubrica:

CLÁUSULA QUINTA - FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O valor de referência para a execução do PTTS é de até R\$ 195.524,40 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), considerando os encargos sociais e despesas indiretas para o seu período de vigência, a ser de responsabilidade da PMLF, conforme repasse da Caixa Econômica Federal, após a aprovação e ateste dos relatórios mensais pelo Responsável Técnico do Projeto e Analista Social da CAIXA.

5.2. A empresa a ser contratada deverá fornecer à PMLF relatório de atividades realizadas no mês e apresentar os custos das ações executadas de acordo com o cronograma apresentado.

5.3. O pagamento das parcelas será feito após a aprovação dos relatórios e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal. Após a liberação de recursos pela CAIXA, a PMLF autorizará a Contratada a emitir nota fiscal para providenciar o devido pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 00712/2018

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RETENÇÃO:

6.1. Para Garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA terá que prestar garantia nos termos do § 1º do Art. 56 da Lei Nº 8.666/93, no percentual de **5,0 % (cinco por cento)** do valor deste Contrato;

6.2. A Caução em Dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, não renderão juros ou correção monetária, ressalvado os direitos inerentes aos próprios Títulos depositados.

6.3. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia Contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;

6.4. A Caução de Garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais será devolvida à CONTRATADA após a lavratura do Termo de Encerramento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DEVERES DO CONTRATADO:

A empresa deverá:

7.1. O representante legal deve estar presente sempre que solicitado para as tomadas de decisões com a contratante referente ao desenvolvimento do projeto.

7.2. A empresa contratada deverá conhecer o Caderno de Orientação do Trabalho Social- COTS da CAIXA referentes ao tema e o Projeto Integrado de Desenvolvimento Socioambiental definido e aprovado para a área de intervenção, assim como, os planos de ação.

7.3. A empresa contratada deverá disponibilizar um carro, que comporte 04 (quatro) passageiros, contendo ar condicionado e combustível, a ser dirigido por motorista do quadro funcional da mesma, o qual deverá permanecer à disposição da equipe técnica da CONTRATADA, para deslocamento durante todo dia, inclusive finais de semana e a noite, quando necessário, para desenvolvimento das ações durante a vigência do Contrato, bem como, da supervisão da CONTRATANTE quando necessário.

7.4. A equipe técnica da CONTRATADA deverá estar na área devidamente identificada.

7.5. A empresa contratada deverá ter capital de giro, disponível para a execução das atividades previstas de forma a garantir a continuidade do Projeto, visto que as parcelas serão pagas após o encaminhamento e aprovação dos relatórios pela CAIXA.

7.6. A supervisão das ações será feita pela PMLF, através de Técnico Social previamente designado. Este técnico responderá pelo Projeto perante a CAIXA, e a quem caberá atestar a qualidade das ações e os custos que comporão os relatórios mensais da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 00712/2018

7.7. As ações previstas para execução do PTTS deverá obedecer às diretrizes aqui estabelecidas, observando a reprogramação do Projeto previamente aprovado pela GIDUR/CAIXA, cabendo reprogramações, com alterações das mesmas, desde que apresentadas e aprovadas pela CAIXA, observados critérios técnicos, aspectos socioambientais e a participação da comunidade na definição das novas ações. Essas reprogramações podem ocorrer ainda como consequência de mudanças de meta física e de prazo de obra. Toda e qualquer alteração no PTTS deverá ser feita pelo representante Técnico do Projeto ou por outro por ele designado e enviado para análise da PMLF.

7.8. A empresa Contratada deve elaborar planejamento mensal das atividades com plano de ação, referente a cada atividade a ser realizada e enviar para o técnico supervisor da PMLF para análise e aprovação.

7.9. A Equipe Técnica Social da Empresa Contratada deverá elaborar relatórios mensais de acompanhamento, contendo detalhes sobre as ações realizadas, o quantitativo, os instrumentos e técnicas utilizadas, os produtos gerados, os resultados produzidos, os custos, além das avaliações da população, dos facilitadores e instrutores, bem como seus relatórios descritivos das atividades e do quadro técnico envolvido com o Projeto. Serão anexados os documentos comprobatórios das ações e da aplicação dos recursos do Trabalho Técnico Social.

7.10. Será elaborado o relatório final de fechamento do contrato, após executadas todas as ações previstas no PTTS, com os resultados da pesquisa de satisfação refletindo os impactos auferidos durante o período de execução das atividades do trabalho técnico social.

7.11. Todo e qualquer material produzido nas atividades previstas no Projeto, uma vez finalizados os trabalhos ou por rescisão contratual, deverá ser repassado à entidade contratante.

7.12. Os profissionais que irão compor a Equipe Técnica Social, bem como os facilitadores ou entidades que desenvolverão as ações propostas na reprogramação do Projeto deverão estar cadastrados e/ou regulamentados nos órgãos competentes de sua profissão, quando necessário, e ter experiência comprovada na ação, além disso, os currículos deverão ser apresentados à PMLF e a CAIXA para prévia aprovação da contratação, devendo caso necessário a mudança dos facilitadores a Contratada comunicar com 60(sessenta) dias de antecedência a Equipe Técnica da Prefeitura.

7.13. A empresa deverá ainda produzir materiais didáticos, informativos e cartilhas conforme orientações contidas em cada ação do Projeto, que necessitem destes recursos, devendo encaminhar este material para a Técnica Supervisora da PMLF com no mínimo trinta dias de antecedência para análise e aprovação.

7.14. Não poderá a Empresa Contratada desenvolver ou executar qualquer ação, trabalho e/ou atividade sem a aprovação da PMLF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 00712/2018

7.15. A Empresa Contratada deverá visitar a área onde desenvolverá o Projeto observando o tópico considerações finais deste Termo de Referência e emitir relatório com o concorde favorável a execução da reprogramação do Projeto.

7.16. Ter profissionais disponíveis para o desenvolvimento de atividades na execução do trabalho social no período da noite e durante os fins de semana caso haja necessidade.

7.17. A empresa contratada poderá apresentar contrato de prestação de serviços ou de vinculação futura, com declaração de disponibilidade, para os membros da equipe técnica.

7.18. Tomar conhecimento dos normativos do Ministério das Cidades em relação ao PTTS e PAC II.

7.19. Tomar conhecimento e observar as cláusulas contratuais de prestação de serviço entre si e a PMLF, além de observar os parágrafos de execução, suas exigências, sanções e multas contidas no Edital e no contrato de Prestação de Serviço, referente a este Termo de Referência e PTTS.

7.20. O prazo de execução do Projeto será de 15 meses, sendo os 03 últimos meses para avaliação de resultados e elaboração do relatório final.

CLÁUSULA OITAVA - DEVERES DA CONTRATANTE:

8.1. Todo o trabalho realizado pela empresa contratada será acompanhado e fiscalizado pelos técnicos responsáveis da PMLF (Supervisor (a) da área). Os trabalhos a serem desenvolvidos pela contratada deverão seguir as orientações e a metodologia expostas neste Termo de Referência, no PTTS em anexo.

8.2. As ações a serem realizadas poderão demandar reuniões preliminares entre a PMLF e a empresa contratada. Nestas reuniões serão traçadas as diretrizes, princípios, objetivos e a metodologia de execução das ações em função do ritmo e eventos provocados pelo andamento das obras de forma a esclarecer as dúvidas e procedimentos, caso necessário.

8.3. Todos os eventos, cursos e oficinas realizados pela CONTRATADA deverão ser documentados através de fotos, listas de presenças, cópias de material didático utilizado, quando for o caso, e em Relatórios Mensais de Atividades Desenvolvidas, modelo disponibilizado pela CAIXA, no qual deverão ser descritas todas as atividades e custos realizados no mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 00712/2018

8.4. Durante o período de desenvolvimento das atividades do PTTs, todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE deverão ser fornecidas, estando esta disponível para o esclarecimento de quaisquer dúvidas do(s) executor (es), garantindo assim uma interlocução permanente no processo. Serão também realizadas, caso a CONTRATANTE julgue necessário, reuniões extras ao cronograma apresentado para discutir questões referentes à implementação das ações e de reavaliação de estratégias, visando o alcance dos objetivos propostos.

CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A Subcontratação **só será permitida com a anuência expressa** da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

9.1.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

9.2. Será vedada a subcontratação total do objeto.

9.3. Caso ocorra à subcontratação, nos termos do subitem 9.1, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso II da Lei 123/2006.

9.4. As empresas subcontratadas, em havendo a subcontratação, também devem comprovar, junto ao MUNICÍPIO, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS:

10.1. Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Terceira deste Contrato e disposto no §1º do Artigo 86, da Lei Federal Nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

10.1.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA; e

10.1.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30(trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinado pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 00712/2018

10.2. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

10.2.1. 3% (três por cento), sem prejuízo do disposto nos sub-itens 10.1.1. e 10.1.2, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

10.2.2. A multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova Licitação para o mesmo fim.

10.3. Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato.

10.4. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar;

10.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra;

10.6. A CONTRATANTE poderá descontar dos valores devidos à CONTRATADA, para o pagamento das multas previstas neste instrumento e, não sendo estes suficientes, responderá a CONTRATADA pela diferença;

10.7. A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo do disposto no item 10.6., deste Contrato, descontar pagamento das faturas referentes aos serviços, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA, em razão deste ou de outros Contratos;

10.8. As multas estabelecidas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento;

10.9. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E MEDIÇÃO DOS INSTRUMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS.

11.1. PRODUTOS: PLANOS DE AÇÕES / DE TRABALHO E MATERIAL GRÁFICO

As ações que envolvem a produção de textos, diagnósticos, pesquisas e materiais de divulgação e didáticos, assim como os Planos de Trabalho e de Ação, deverão ser submetidas à análise e aprovação da PMLF e da CAIXA para que sejam considerados concluídos e para que a empresa possa ter o seu processo de pagamento viabilizado.

O processo de avaliação e aprovação seguirá os seguintes passos:

a) Recebimento do produto pela PMLF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 00712/2018

- b)** Avaliação do produto e indicação de possíveis alterações;
- c)** Retorno à CONTRATADA para efetuação das alterações necessárias;
- d)** Recebimento dos produtos revisados;
- e)** Repetição do processo até a aprovação final pela CONTRATANTE
- f)** Encaminhamento ao órgão financiador CAIXA, para parecer.
- g)** Retorno da CAIXA para efetuação das alterações necessárias, caso haja.
- h)** Repetição do processo até a aprovação final pela CAIXA.
- i)** Liberação oficial para a execução do trabalho, pela PMLF e CAIXA.

Este processo avaliativo poderá contar com reuniões para discussão dos problemas observados e indicação das alterações e/ou complementos necessários, caso a CONTRATANTE considere necessário, ou poderá se dar apenas por escrito. É importante salientar que todas as ações deverão se guiar pela metodologia do PTTS, além das diretrizes colocadas pela contratante nas reuniões preliminares, descritas no tópico anterior.

11.1.1. PRODUTOS: EVENTOS (palestras, campanha, oficinas, reuniões, capacitação).

No tocante a ateste dos eventos que contenham planos de ação, aula e/ou outra forma de material que necessitem previamente de autorização pela PMLF e CAIXA, deverão ser encaminhadas no prazo estipulado nas descrições de cada atividade para que a liberação do recurso ocorra em tempo hábil.

Estas ações deverão ser necessariamente registradas através de fotografias e o material didático, quando for o caso, deverá ser anexado à memória da atividade no Relatório Mensal, bem como suas evidências objetivas descritas no quadro de metas apresentado no Projeto.

Eis alguns dos documentos a serem entregues juntamente com os Relatórios Mensais de Atividades do PTTS:

- 1-** Lista de presença, quando for o caso, de acordo com modelo a ser fornecido pela PMLF;
- 2-** Fotos das atividades realizadas em meio digital e analógico em forma de relatório fotográfico em arquivo Word, folha A4, contendo legenda e data das mesmas e suas originais, no formato JPG e resolução mínima de 3 Mega Pixels entregues em cd e /ou dvd;
- 3-** Cópia de materiais didáticos utilizados, de acordo com a demanda da CONTRATANTE;
- 4-** Relatório descritivo com avaliação da atividade elaborado pelos facilitadores e instrutores;
- 5-** Cópias de materiais de divulgação utilizados.

Todas as ações do PTTS devem ser realizadas conforme descrição e memória da calculo apresentada no Projeto, pois caso essas atividades sejam executadas em desconformidade as descrições, sem prévio aviso e/ou modificação autorizadas pela PMLF e CAIXA (quando necessário), serão glosadas pela PMLF não podendo constar nos relatórios e tornando-se responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA o não



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00712/2018

recebimento do desembolso, ficando a PMLF isenta de qualquer responsabilidade financeira até que a atividade seja realizada de acordo a descrição e memória de calculo apresentada no Projeto.

11.4. AVALIAÇÃO E MEDIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

As horas técnicas da equipe exigida no edital, por ser fixa, serão medidas todos os meses, conforme previsto em cronograma de atividade a ser apresentada pela CONTRATADA. A aferição do período trabalhado se fará através da realização das atividades executadas do PTTS, sendo comprovadas através dos relatórios mensais que são analisados pela Coordenação Social da área do PTTS, pelo Supervisor (a) da PMLF e submetido à aprovação pela CAIXA, além do controle da folha de presença.

11.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS

A contratação de serviços de terceiros caso necessário deverá ser submetida à prévia aprovação da PMLF, sua necessidade será apresentada de acordo com a descrição de cada atividade e poderão ser medidos através da comprovação da execução dos serviços, por meio de Relatório de Atividades ou ainda através da apresentação de produtos desenvolvidos, dependendo do caso, onde melhor couber em função da natureza do serviço prestado.

11.4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO PTTS

A PMLF deverá instalar um escritório de campo em equipamento público na poligonal de intervenção, onde funcionará o Plantão Social na área, com os devidos equipamentos de informática, mobiliário e comunicação telefônica. Neste escritório deverão estar à disposição toda a documentação referente ao PTTS para facilitar o acompanhamento pela PMLF, CAIXA ou ainda de qualquer outro órgão fiscalizador do Programa.

Toda a estrutura de apoio e de informática necessária para estruturar o Plantão Social está previsto no cronograma físico e financeiro do PTTS e deverá ser providenciado pela contratada.

A instalação do escritório de campo e conseqüentemente do Plantão Social ocorrerão no primeiro mês do projeto, para que haja todas as ações previstas nesta instalação relacionadas aos equipamentos será contratado um profissional e este será acompanhado pela equipe da contratada. A lista dos equipamentos e materiais encontra-se na descrição da atividade do PTTS.

Os custos de manutenção do Plantão são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais serão repassados à CONTRATADA por meio de medições mensais, conforme cronograma de desembolso aprovado.

11.5. MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL

Os custos de manutenção do Plantão Social serão medidos de forma fixa todos os meses, conforme itens de planilha e cronograma físico financeiro elaborado pela CONTRATADA e apresentado na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00712/2018

11.6. TRANSPORTE

A contratada deverá disponibilizar um carro, que comporte 04 (quatro) passageiros, contendo ar condicionado e combustível, a ser dirigido por motorista do quadro funcional da mesma, o qual deverá permanecer à disposição da equipe técnica da CONTRATADA, para deslocamento durante todo dia, inclusive finais de semana e a noite, quando necessário, para desenvolvimento das ações durante a vigência do Contrato.

Os custos com transporte serão medidos através de itens específicos da planilha e mediante relatório mensal da atividade executada ou equipamento disponibilizado para a equipe técnica social da contratada e supervisão da contratante. O relatório do serviço será assinado pela técnica de área do PTTS, pelo Supervisor (a) da PMLF e submetido à aprovação pela CAIXA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INCIDÊNCIAS FISCAIS:

12.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

12.1.1. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente;

12.2. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrem modificações nas alíquotas atuais, de forma a comprovadamente majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

13.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

13.1.2. A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações da CONTRATANTE;

13.1.3. A cessão e transferência contratual ou a subcontratação do objeto contratual sem prévia e expressa aprovação escrita da CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Nona deste Contrato;

13.1.4. Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

13.1.5. O desatendimento às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 00712/2018

13.1.6. O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante da CONTRATANTE;

13.1.7. A decretação de falência, insolência ou recuperação judicial da CONTRATADA durante a execução contratual;

13.1.7.1. No caso de recuperação judicial é facultado à CONTRATANTE manter o Contrato, assumindo ou não o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução;

13.1.8. A dissolução da CONTRATADA;

13.1.9. A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. Administrativa, por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos previsto nos sub-itens 13.1.1. à 13.1.9;

13.2.2. Judicial, nos termos da legislação em vigor;

13.2.3. Amigável, por acordo entre as partes;

13.3. Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta;

13.4. A CONTRATADA perderá em favor da CONTRATANTE, o direito a restituição de caução e das retenções, rescindido este Contrato com base em qualquer das razões enumeradas no item 13.1.1. ao 13.1.9;

13.5. Em caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por qualquer dos CONTRATANTES, deverá a parte prejudicada ser indenizada, nos termos do disposto no Parágrafo 2º do Art. 79, e nos Incisos III e IV do Art. 80 da Lei N° 8.666/93:

13.5.1. Dos serviços corretamente executados e devidamente medidos;

13.5.2. Dos materiais e equipamentos previstos nas Planilhas, ainda não indenizados, destinados aos serviços e atividades conforme as especificações deste Contrato, estocados, pelo seu custo devidamente atualizado, acrescido de despesas de transportes, se houver;

13.6. A CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00712/2018

existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão;

13.6.1. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pela CONTRATANTE, composta de 03 (três) Membros, sendo um escolhido entre as pessoas da CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias;

13.6.2. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

13.7. No caso de rescisão amigável do Contrato, a CONTRATADA fará jus apenas pagamentos mencionados nos subitens 13.5.1 e 13.5.2;

13.7.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do Distrato;

13.8. Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido;

13.9. Constituem também, motivos para rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, além dos casos já remunerados, todos os demais elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

13.10. Caracterizam-se, também, como motivo para rescisão contratual, nos termos dos Incisos I ou XII do Art. 78 da Lei Nº 8.666/93, o caso em que, na prestação dos serviços contínuos contratados, deixem, conforme o caso, de serem mantidas as condições vantajosas que determinaram o dimensionamento do prazo vigencial deste Contrato;

13.11. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão assegurados à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no Art. 78, Parágrafo único, e no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO:

14.1. Na forma da legislação em vigor, os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste Contrato. Caso ultrapasse esse prazo os preços serão reajustados nos termos do INCC/FGV, a pedido da CONTRATADA.

14.2. O termo inicial para a apuração do primeiro percentual de reajuste será a data da apresentação da Proposta de Preço ocorrida na Sessão Pública de julgamento da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00712/2018

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados;

15.2. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

15.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

15.4. A legislação aplicável à execução do Contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES:

16.1. As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca de Lauro de Freitas do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Lauro de Freitas, de XXXXXX de 2018.

PELA CONTRATANTE:

NOME:
R.G.

TESTEMUNHAS:

NOME:
R.G.

PELA CONTRATADA:

NOME:
R.G.

NOME:
R.G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 00712/2018

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

AO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa de Consultoria Especializada na Área Social para Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social, Componente do Programa de Saneamento Integrado, do Programa de Aceleração do Crescimento- PAC II Do Loteamento Quintas do Picuaia, localizado neste Município, conforme Planilhas, Termo de Referência, Plantas e Projetos em CD anexo neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta Tomada de Preços no prazo de(.....) dias, pelo valor de, decorrente dos valores unitários constantes da planilha em anexo.

A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

(local, data)

.....
(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 00712/2018

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei N° 8.666/93, que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

(local, data)

.....
(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

**TOMADA DE PREÇOS – Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00712/2018**

**ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS (VIDE CD)**